
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017
COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017**

DATA DA REALIZAÇÃO: 06/10/2017

HORÁRIO: 09:30min.

LOCAL: Rua Ramiro Pereira da Silva 17 - Centro, Lajes/RN.

1. PREÂMBULO

A Prefeitura do Município de Lajes, por intermédio de sua pregoeira torna público aos interessados que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **Pregão Presencial por registro de preço nº 023/2017**, do tipo **Menor Preço por item**, objetivando a **“REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS”**, para suprir as necessidades diárias da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias componente da Máquina Pública Municipal de Lajes/RN, Conforme Exigências Constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Presente Edital, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Decreto nº 085 de outubro de 2014 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.1. O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO auxiliado pela Equipe de Apoio, conforme designação contida nos autos do processo.

1.2. O PREGÃO será realizado dia **06/10/2017**, com início às 09:30min., na Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, Centro, Lajes(RN) - Setor de Licitações, quando deverão ser apresentados, no início, os documentos para credenciamento, a declaração de que o proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

Os documentos para credenciamento, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e envelopes: PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos:

- a) por correspondência, neste último caso, até às 13:00 horas do dia útil anterior ao previsto para recebimento dos mesmos, no endereço acima mencionado; ou*
- b) na sessão pública de processamento do Pregão.*

Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte o seu representante.

1.3. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado pelo **<http://www.lajes.rn.gov.br/editais-e-licitacoes>** ou Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes, na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Lajes/RN, no expediente normal, das 08 horas às 13 horas, até 24 horas antes do horário marcado para início do certame.

1.4. O aviso de edital será publicado no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial dos Municípios e no Quadro de Avisos do Município Lajes.

1.5. É facultada a qualquer interessado a apresentação do pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório deste pregão e seus anexos, inclusive envolvendo a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento.

1.6. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

1.7. Os esclarecimentos escritos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando integrar os autos do pregão, dando-se ciência às demais licitantes.

1.8. É vedada ao licitante a arrumação de documentos na sala de licitação anterior a abertura do certame, surgetará a inabilitação do mesmo.

1.9. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação **registro de preço nº 023/2017**, do tipo **Menor Preço por item**, objetivando a “**REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS**”, Conforme Exigências Constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Presente Edital, para suprir as necessidades diárias da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias componente da Máquina Pública Municipal de Lajes/RN,, com expectativa de quantidades e especificações contidas no Anexo II, deste edital.

2. TIPO DO PREGÃO

2.1. Este Pregão é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**

2.2. Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Legislação Municipal.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todas as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital.

3.2. O ramo de atividade de cada empresa licitante será averiguado no momento do credenciamento do representante da empresa, e quando não houver representante credenciado, no momento da análise dos documentos de Habilitação.

3.3. A não compatibilidade do ramo de atividade (**CNAE**) da empresa com o objeto da licitação **IMPOSSIBILITARÁ** sua participação nesta licitação.

3.4. No entanto, não poderão concorrer neste Pregão Presencial, por razões de interesse público, pessoas jurídicas:

3.4.1. Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com o Município de Lajes/RN;

3.4.2. Que estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas;

3.4.3. Que estejam em Recuperação Judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

5. DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA LICITANTE

5.1. Para o credenciamento do representante da Licitante deverão ser apresentados, em uma (01) via e, se cópias, devidamente autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor da Administração Municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário da sessão de licitação, os seguintes documentos:

- a) **tratando-se de representante legal:** Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **tratando-se de procurador:** carta de credenciamento, instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.2. Não havendo a apresentação dos documentos exigidos no item anterior, não haverá o credenciamento de representante da empresa licitante e este não terá direito a voz sendo mero ouvinte na sessão, porém os envelopes serão recebidos e abertos.

5.3. O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4. Será admitido apenas **um (01)** representante para cada licitante.

3.5. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a preclusão de seu direito ao lance, de manifestação de interesse em recorrer, e outros em que seja necessária a sua manifestação oral, prosseguindo-se em todos os demais atos da Sessão.

6. DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1. Para a participação da empresa licitante deverão ser apresentadas:

6.1.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do Edital **(obrigatoriamente)**;

6.1.2. Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006. **(conforme o caso)**.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os envelopes: Proposta e Documentos de habilitação poderão ser remetidos até às 13:00 horas do dia útil anterior à data de realização da sessão ou entregues no dia e horário designados para a sessão, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2017

DATA DA ABERTURA: 06/10/2017

HORÁRIO DE ABERTURA: 09:30 MIN.,

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2017

DATA DA ABERTURA: 06/10/2017

HORÁRIO DE ABERTURA: 09:30 MIN.,

7.2. Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração Municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso em **até 24 (vinte e quatro)** horas antes do horário da sessão de licitação.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

8.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**:

8.1.1. Carta Proposta, com as seguintes especificações:

- a) Fazer referência ao número do Processo Administrativo e do Pregão Presencial;
- b) emitida em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo, CNPJ, em **uma (01) via**, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada a última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;
- c) Preço unitário e total, por **ITEM**, em moeda corrente nacional, em algarismo e com apenas duas (02) casas decimais - (R\$ 0,00), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- d) Conter a marca dos produtos cotados;
- e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta (60) dias contados da data de abertura do envelope proposta;
e.1) Proposta de Preços em excel Impressa e do Mediador em CD-ROM/ PENDRIVE colocadas dentro do envelope N° 02 - PROPOSTA. Conforme item 8.2.
- f) Declaração de que todos os elementos (tributos, fretes, seguros, material, mão-de-obra, carga e descarga etc) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço consignado na Proposta;

8.1.2. Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

8.2. Visando agilizar os trabalhos desenvolvidos pelo Pregoeiro na etapa de lances verbais, solicita-se dos licitantes que a proposta de preços seja gravada em **CD-ROM/ Pen Drive através do Software Mediador e colocada dentro do envelope n° 02 - PROPOSTA**

8.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, podendo tão somente solicitar a sua **INEXEQUIBILIDADE OU DESISTÊNCIA** no momento dos lances verbais.

9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

9.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos, em uma (01) via, apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração Municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário da sessão de licitação, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual, ou Certificado de Microempreendedor Individual - MEI;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e aditivos em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

*9.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 9.1.1 não precisarão constar do Envelope "**Documentos de Habilitação**", se tiverem sido apresentados para o credenciamento do representante da empresa licitante neste Pregão.*

9.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;
- d) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social(2016) ou cópia autenticada do Livro Diário, pertinentes ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis neste caso, inclusive, juntando-se cópia dos termos de abertura e encerramento do referido livro, já exigíveis e apresentados na forma da lei. Em qualquer das situações, devidamente registrados na Junta Comercial que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, tomando-se por base a variação ocorrida no período o Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b) O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial.
- c) A comprovação da boa situação financeira da licitante será apurada através do resultado levantado nos seguintes índices:

I - Índice de Liquidez Corrente - calculado pela fórmula abaixo, e julgada habilitada à empresa que obtiver a pontuação final **igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero)**.

LC=AC
PC, onde:

LC = liquidez corrente

AC = ativo circulante

PC = passivo circulante

II - Índice de Liquidez Geral - calculado pela fórmula abaixo, e julgada habilitada a empresa que obtiver a pontuação final **igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero)**.

$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$

onde:

LG = liquidez geral

AC = ativo circulante

RLP = realizável a longo prazo

ELP = exigível a longo prazo

III - Índice de Endividamento Total - calculado pela fórmula abaixo, e julgada habilitada a empresa que obtiver a pontuação final **menor que 1,0 (um vírgula zero)**,

$ET = \frac{PC + ELP}{AT}$

onde:

ET = endividamento total

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

AT = ativo total

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordada expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior à noventa dias a data designada para a sessão do pregão

9.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas consumidoras dos produtos fornecidos pela empresa licitante e compatíveis com o objeto desta licitação;

9.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

9.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões negativas apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, com o recebimento dos documentos de credenciamento, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (obrigatória) e de enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (conforme o caso) e os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

10.2. Os trabalhos serão iniciados com o credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame, conferência das declarações e abertura dos envelopes em cada etapa do procedimento.

10.3. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

10.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

10.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.8. Obtendo-se o menor preço, quando concluída a etapa de lances verbais para todos os itens, será aplicado o critério de desempate, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, arts. 44 e 45, assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando aquelas condições em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

10.9. Será aplicado o critério de desempate que se procederá da seguinte forma:

10.9.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.9.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual do item 10.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.9.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 10.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.10. Na hipótese da não-contratação oriundo do critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.11. O critério de desempate somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.12. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10.14. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.15. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do produto ofertado, item por item, decidindo motivadamente a respeito, no caso de não aceitação.

10.16. Uma vez alcançada a oferta de menor preço, o Pregoeiro e sua equipe de apoio deverá averiguar o atendimento às especificações do objeto, estando a mesma sujeita à desclassificação, em caso de desconformidade com as especificações, chamando-se neste caso, o 2º colocado, e assim sucessivamente até o cumprimento dos requisitos exigidos.

10.17. Superada a fase de análise da aceitabilidade do produto ofertado, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

10.18. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10.19. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período quando requerida pelo licitante e mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.20. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

10.21. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

10.22. A não regularização da documentação nos prazos acima citados, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.23. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, não se permitindo a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente no Envelope nº 03, mas tão somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.23.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.23.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.24. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.25. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

10.26. Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

10.27. Em seguida, abrirá os envelopes nº 03 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações. As habilitadas serão incluídas na Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação.

10.28. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito (08) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior. (Lei nº 10.520/2002, art. 9º, c/c Lei nº 8.666/1993, art. 48, § 3º).

11. DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção sinteticamente, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais descritivos das razões minuciosas, como condição de apreciação e julgamento do recurso interposto, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1. Havendo suspensão e não conclusão dos trabalhos no dia designado para a Sessão, a Pregoeira convocará, por publicação na imprensa oficial, os licitantes para tomarem conhecimento de suas decisões, ocasião em que os licitantes irredimidos deverão apresentar sua intenção de recorrer nos termos do item anterior.

11.2. A ausência de manifestação imediata, motivada e plausível da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Prefeito Municipal.

11.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito Municipal homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.6. A ata de Registro de preços e os possíveis contratos administrativos serão formalizados e subscritos pelo Prefeito Municipal.

11.7. A licitante que, convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo de cinco (05) dias úteis, dela será excluída.

11.8. Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador do Município de Lajes/RN providenciará a imediata publicação das atas e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

12. DA VALIDADE

12.1. O prazo de validade do registro de preços será de um (01) ano.

13. DAS CONTRATAÇÕES

13.1. Os fornecedores dos produtos incluídos nas atas de registro de preços estarão obrigados a celebrar os ajustes administrativos (contrato, carta contrato, autorização de compras e outros equivalentes) que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

13.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

13.3. Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

13.4. Com as informações do Órgão Gerenciador, o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

13.5. Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor dos produtos deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, todas as certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de a contratação não se concretizar.

13.6. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

13.7. O fornecedor dos produtos deverá, no prazo de cinco (05) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

14. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. O fornecimento do produto deverá ser realizado pelo fornecedor, no Município de Lajes/RN, em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, pessoalmente ou através de e-mail a ser posteriormente informado, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações, correndo por conta da Contratada as despesas de combustível, mão-de-obra, alimentação, hospedagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. Por ocasião do fornecimento do produto, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

15.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

15.2.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

15.2.1.1. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, imediatamente após o recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

15.2. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

16. DA FORMA DE PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado até o décimo dia do mês seguinte ao do fornecimento do produto, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria interessada, através de crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

16.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

16.3. As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município vigente à época da contratação.

16.4. O faturamento da despesa será para o SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LAJES/RN - inscrito no CNPJ Nº 08.113.466/0001-05, com sede na Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, Centro.

16.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo Município de Lajes/RN, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

16.6. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos produtos já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

17. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta do Município de Lajes/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

17.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

17.4. Será aplicada multa no valor de 10% (dez por cento) do valor da adjudicação ao licitante vencedor que se recusar injustificadamente a assinatura da Ata de Registro de Preços.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança do procedimento licitatório e da contratação.

18.2. Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN,

salvo com referência àquelas que puderam ser comunicadas diretamente, mediante ofício, as licitantes.

18.3. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Sala das Licitações - Prefeitura Municipal de Lajes/ RN, após a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços pelo prazo de dez (10) dias, havendo destruição dos mesmos quando vencido o referido prazo.

18.4. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

18.4.1. A petição será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

18.4.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.4.3. Não havendo provocação para esclarecimentos, providências ou impugnação dos termos do edital, o mesmo será aplicado na íntegra, operando a preclusão processual para todos os possíveis licitantes.

18.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Administração Municipal.

18.6. Integram o presente Edital:

Anexo I	Termo de Referência	Pág. 13
Anexo II	Descrição dos produtos a serem licitados com seus valores de referência	Pág. 16
Anexo III	Modelo da Carta de Credenciamento	Pág. 23
Anexo IV	Modelo da Declaração de Enquadramento de ME ou EPP	Pág. 24
Anexo V	Modelo de Declaração do trabalho do menor	Pág. 25
Anexo VI	Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação	Pág. 26
Anexo VII	Modelo da carta proposta	Pág. 27
Anexo VIII	Modelo da Declaração de Elaboração Independente de Proposta	Pág. 28
Anexo IX	Minuta da Ata de Registro de Preços	Pág. 29
Anexo X	Minuta do Contrato Administrativo	Pág. 33

18.7. Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

18.8. Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 07:00 às 13:00, na Prefeitura Municipal de Lajes/RN, situada na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, ou pelo telefone (84) 3532-2197 e pelo e-mail: cpllajes@hotmail.com junto à Comissão Permanente de Licitação.

18.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Lajes/RN.

Lajes/RN, 25 de setembro de 2017.

Paulo Ricardo Tavares
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Registro de Preços para possível **“REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS”**,

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A aquisição do referido material se destina à manutenção diária da Secretaria Municipal de Administração, como as demais Secretarias componentes da Máquina Pública Municipal de Lajes/RN.

2.2 - Por se tratar de bens comuns justifica-se, portanto, a opção da modalidade PREGÃO para se realizar a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

3 - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 - Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes das tabelas relacionadas no final deste anexo.

4 - VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA ESTIMADO

4.1 - O Valor Global estimado desta licitação é de **R\$ 307.849,40 (TREZENTOS E SETE MIL OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**.

5 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A validade do registro de preços é de um (01) ano.

6 - DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

6.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

6.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

6.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

7 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 - Por ocasião do fornecimento do produto, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

7.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

7.2.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
7.2.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, imediatamente após o recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

7.3 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

8 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

8.1. O fornecimento dos produtos deverá ser realizado pelo fornecedor, no Município de Lajes/RN, em até cinco (05) dias do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, pessoalmente ou através de e-mail a ser posteriormente informado, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações, correndo por conta da Contratada as despesas de combustível, mão-de-obra, alimentação, hospedagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE CONTRATANTE

9.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

9.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos, dentro das condições pactuadas;

9.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

9.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

9.5- observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATADA

10.1 - Na execução deste contrato, envidará a PROMITENTE CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

10.1.1 - Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o PROMITENTE CONTRATANTE;

10.1.2 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do PROMITENTE CONTRATANTE;

10.1.3 - Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo PROMITENTE CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta, bem como as adequações dos sistemas que se fizerem necessárias ao bom andamento das ações administrativas;

10.1.4 - Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

10.1.5 - fornecer os produtos de acordo com as suas especificações descritas no Edital;

10.1.6 - sanar eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos, no prazo até 02 (dois) dias para sua regularização;

10.1.7 - manter-se com as mesmas condições de habilitação exigidas no edital.

10.2- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a declarar ao PROMITENTE CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

11 - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado até o décimo dia do mês seguinte ao do fornecimento do produto, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria interessada, através de crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

11.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

12 - OUTRAS PRESCRIÇÕES

12.1 - Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos produtos licitados.

12.2 - Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do Anexo II.

12.3 - Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (SESSENTA) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

12.4 - Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de material, tributos, mão de obra, transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer outras despesas geradas com o fornecimento dos produtos.

ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM LICITADOS COM SEUS VALORES DE REFERÊNCIA

MATERIAL DE LIMPEZA						
Nº	COD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD.	V. UNT.	V. TOTAL
1.	15532	ACIDO MURIATICO, EMBALAGEM COM 1LT, CONTENDO 12 UNDADES, TAMPA LACRADA, COM REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE, QUIMICICO RESPONSAVEL, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE, INDICACOES, E PRECAUCOES DE USO, COMPOSICAO E INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	CX	35	R\$ 44,00	R\$ 1.540,00
2.	15533	AGUA SANITARIA, (BRILUX OU SIMILAR) COM NO MINIMO 2% DE TEOR DE CLORO ATIVO, EMBALAGEM PLASTICA COM 1000ML, CONTENDO 12 UNDADES, TAMPA LACRADA, COM REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE, QUIMICO RESPONSAVEL, DATA DE FABRICACAO E DE VAL IDADE,INDICACOES E PRECAUCOES DE USO, COMPOSICAO E INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	CX	30	R\$ 41,50	R\$ 1.245,00
3.	15534	ALCOOL EM GEL, EMBALAGEM COM 1LT, TAMPA LACRADA, COM REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE, QUIMICO RESPONSAVEL, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE, INDICACOES, E PRECAUCOES DE USO, COMPOSICAO E INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	UND	120	R\$ 21,50	R\$ 2.580,00
4.	15535	ALCOOL, 96º GL, USO DOMESTICO, EMBALAGEM PLASTICA COM 1000ML, ORIGINAL DO FABRICANTE, TAMPA LACRADA, COM RESPONSAVEL TECNICO, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE, INDICACOES E PRECAUCOES DE USO, COMPOSICAO E INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	LITRO	120	R\$ 7,50	R\$ 900,00
5.	15536	AMACIANTE EMBALAGEM COM 5LTS, CONTENDO 4 UNDADES, TAMPA LACRADA, COM REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE, QUIMICO RESPONSAVEL, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE, INDICACOES, E PRECAUCOES DE USO, COMPOSICAO E INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	BOBONAS	70	R\$ 42,80	R\$ 2.996,00
6.	15537	AVENTAL PLASTICO, BRANCO, SEM PARAGOTA MEDINDO APROXIMADAMENTE 60CMX45CM.	UND	33	R\$ 6,40	R\$ 211,20
7.	15538	BALDE COM ESPREMEDOR CAPACIDADE 14LTS COM ESFREGAO.	UND	12	R\$ 71,50	R\$ 858,00
8.	15539	BALDE PLASTICO COM CAPACIDADE DE 10LTS.	UND	12	R\$ 5,50	R\$ 66,00
9.	20066	BALDE PLASTICO COM BICO DIRECIONADOR DE AGUA, PERMITINDO A IMERSÃO TOTAL DO RODO EM 20CM, COM ALCA EM POLIETILENO, CAPACIDADE DE 14 LITROS.	UND	12	R\$ 24,80	R\$ 297,60
10.	15540	BALDE PLASTICO COM CAPACIDADE DE 20LTS.	UND	30	R\$ 19,90	R\$ 597,00
11.	15541	CABO EM ALUMINIO PARA MOP UMIDO.	UND	15	R\$ 22,90	R\$ 343,50
12.	15542	CERA, LIQUIDA, BRANCA, AUTO BRILHO, BOBONA COM 5LTS, PRONTO USO, ORIGINAL DO FABRICANTE,COM REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE, QUIMICO RESPONSAVEL, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE, INDICACOES E PRECAUCOES DE USO, COMPOSICAO E INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM, CONTENDO 4 UNDADES.	BOBONAS	170	R\$ 197,50	R\$ 33.575,00
13.	15543	CESTO COM TAMPA CACIDADE 10LTS.	UND	10	R\$ 10,90	R\$ 109,00
14.	15544	CESTO GRANDE COM TAMPA CAPACIDADE 10LTS.	UND	25	R\$ 69,90	R\$ 1.747,50
15.	15545	CESTO PARA LIXO CAPACIDADE 14LTS SEM TAMPA.	UND	60	R\$ 15,50	R\$ 930,00
16.	15546	CESTO PARA LIXO EM POLIETILENO CILINDRICO CAPACIDADE 100LTS, MEDIDNDO APROXIMADAMENTE 45X65M.	UND	15	R\$ 69,90	R\$ 1.048,50
17.	15547	CESTO TELADO EM PLASTICO, CAPACIDADE 60LTS.	UND	25	R\$ 42,50	R\$ 1.062,50

18.	15548	CESTO TELADO PARA LIXO.	UND	40	R\$ 5,50	R\$ 220,00
19.	15549	CLORO ATIVO EMBALAGEM COM 500 ML, OM REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE, QUIMICO RESPONSAVEL, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE, INDICACOES E PRECAUCOES DE USO, COMPOSICAO E INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	UND	48	R\$ 6,95	R\$ 333,60
20.	15550	COPO PLASTICO DESCARTAVEL DE 150ML, CAIXA C/ 25 TIRAS, C/ 100 COPOS CADA.	CX	120	R\$ 74,50	R\$ 8.940,00
21.	15551	COPO PLASTICO DESCARTAVEL DE 180ML, CAIXA C/ 25 TIRAS, C/ 100 COPOS CADA	CX	50	R\$ 98,50	R\$ 4.925,00
22.	15552	COPO PLASTICO DESCARTAVEL DE 50ML, CAIXA C/ 50 TIRAS, C/ 100 COPOS CADA.	CX	120	R\$ 96,00	R\$ 11.520,00
23.	15553	CREME DENTAL 90GR EMBALAGEM PLASTICA PACOTE C/12 UNDADE,ORIGINAL DO FABRICANTE, COMPOSICAO INFORMACOES DO FABRICANTE, ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	CX	15	R\$ 39,90	R\$ 598,50
24.	15554	CREOLINA COM 1LT, COM REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE,QUIMICO RESPONSAVEL, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE, INDICACOES E PRECAUCOES DE USO, COMPOSICAO E INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	UND.	30	R\$ 6,50	R\$ 195,00
25.	15555	DESIFETANTE ANTIGERMICIDA E ANTIBACTERIANO COM 1LT, COM REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE,QUIMICO RESPONSAVEL, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE, INDICACOES E PRECAUCOES DE USO, COMPOSICAO E INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	UND	200	R\$ 3,50	R\$ 700,00
26.	20067	DESIFETANTE ANTIGERMICIDA E ANTIBACTERIANO COM 2LT, FRAGRANCIA DE EUCALIPTO, COM REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE,QUIMICO RESPONSAVEL, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE, INDICACOES E PRECAUCOES DE USO, COMPOSICAO E INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	UND	92	R\$ 6,20	R\$ 570,40
27.	20068	DESINFETANTE ANTIGERMICIDA E ANTIBACTERIANO COM 500ML, FRAGRANCIAS, COM REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE, QUIMICO RESPONSAVEL, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE, INDICACOES E PRECAUCOES DE USO, COMPOSICAO E INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	UND	150	R\$ 2,50	R\$ 375,00
28.	20069	DESINFETANTE LIQUIDO, COMPOSICAO MINIMA CLORETO DE BENZALCONIO GLUTARALDEIO EMULSIFICANTE SEQUESTRANTE CLORO-MEIL-ISOTIAZOLINOMA, OPACIFICANTE ESSENCIA E AGUA, EMBALAGEM COM 2LTS, COM REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE, QUIMICO RESPONSAVEL, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE, INDICACOES E PRECAUCOES DE USO, COMPOSICAO E INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM	UND	150	R\$ 4,90	R\$ 735,00
29.	15556	DESINFETANTE, CONCENTRADO LIQUIDO COM HIPOCLORITO E CLORO C/ 05LTS, (BECKER SIMILAR) COM REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE,QUIMICO RESPONSAVEL, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE, INDICACOES E PRECAUCOES DE USO, COMPOSICAO E INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM, CONTENDO 4 UNDADES.	CX	42	R\$ 104,00	R\$ 4.368,00
30.	15557	DESODORIZADOR DE AMBIENTES, FRAGRANCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, CONTENDO 12 UNDADES, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, QUIMICO RESPONSAVEL, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE, COMPOSICAO E INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, COM NO MINIMO 400ML.	CX	60	R\$ 119,90	R\$ 7.194,00
31.	15558	DETERGENTE, LIQUIDO PARA LOUCA, EMBALAGEM DE 500ML, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE, QUIMICO RESPONSAVEL, INDICACAO DE USO,	CX	90	R\$ 47,50	R\$ 4.275,00

		COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE E INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM, CONTENDO 24 UNDADES.				
32.	20070	DETERGENTE, LIQUIDO PARA LOUCA, EMBALAGEM DE 5LTS, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE, QUIMICO RESPONSAVEL, INDICACAO DE USO, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE E INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM, CONTENDO 24 UNDADES.	CX	5	R\$ 521,00	R\$ 2.605,00
33.	20071	LIMPADOR PERFUMADO 500ML CAIXA COM 12 UNDADES.	CX	5	R\$ 90,50	R\$ 452,50
34.	15559	ESCOVA PARA SANITARIO BOLA C/ SUPORTE.	UND	36	R\$ 7,50	R\$ 270,00
35.	15560	ESCOVA PARA SANITARIO SEM SUPORTE.	UND	25	R\$ 6,50	R\$ 162,50
36.	15561	ESPONJA DE FIBRA SINTETICA, DUPLA FACE, PARA USO GERAL DE LIMPEZA, MEDINDO APROXIMADAMENTE DE 7X11X 2,2CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ORIGINAL DO FABRICANTE, (BETANNIN OU SIMILAR) COM DATA DE VALIDADE, COMPOSICAO E INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	UND	650	R\$ 1,90	R\$ 1.235,00
37.	15562	ESPONJA DE LA DE ACO, EMBALAGEM PLASTICA COM 8 UNDADES, ACONDICIONADO COM 10 PACOTES, FARDO C/ 14 UNDADES DE 08 ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DATA DE VALIDADE, COMPOSICAO E INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	FD.	70	R\$ 21,50	R\$ 1.505,00
38.	15563	FLANELA P/ LIMPEZA, NA COR LARANJA MEDINDO APROX. 40X60CM, COM COSTURA NAS LATERAIS, 100% ALGODAO, ALTA ABSORCAO DE UMIDADE, ACONDICIONADA EM BEM. PLASTICA, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM INFORMACAO E COMPOSICAO DO FABRICANTE ESTAMPADO NA PECA.	UND	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
39.	15564	FOSFORO, AREA DE RISCAGEM COM VIDA UTIL COMPATIVEL COM O NUMERO DE PALITOS DA EMBALAGEM, COM 40 PALITOS, EMBALAGEM COM 10 CAIXAS, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DATA DE VALIDADE, COMPOSICAO E INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	MAÇO	100	R\$ 2,80	R\$ 280,00
40.	15565	GUARDANAPO DE PANO, LINHO MISTO, BRANCO MEDINDO APROXIMADAMENTE 45X45CM, 12 UNDADES.	UND	100	R\$ 31,20	R\$ 3.120,00
41.	15566	GUARDANAPO DE PAPEL, EMBALAGEM COM 50 UNDADES, BRANCO MEDINDO APROXIMADAMENTE 22X20CM.	UND	500	R\$ 0,70	R\$ 350,00
42.	15567	GUARDANAPO, DE PAPEL, DESCARTAVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23X22X48, EXTRABRANCO, 100% FIBRAS NATURAIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM INFORMACOES DO FABRICANTE E COMPOSICAO ESTAMPADOS NO CORPO DA EMBALAGEM.	PCT	500	R\$ 1,10	R\$ 550,00
43.	15568	HIPOCLORITO A 1%, EMBALAGEM COM 5LTS, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, QUIMICO RESPONSAVEL, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, COMPOSICAO DO FABRICANTE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	UND	330	R\$ 29,00	R\$ 9.570,00
44.	15569	INSETICIDA EM AEROSOL, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, QUIMICO RESPONSAVEL, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, COMPOSICAO E INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, COM NO MINIMO 400ML. 12 UNDADES.	CX	30	R\$ 135,00	R\$ 4.050,00
45.	15570	LIMPA VIDRO, EMBALAGEM COM 1LT, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE, QUIMICO RESPONSAVEL, INDICACAO DE USO, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE E INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	UND	40	R\$ 14,90	R\$ 596,00
46.	15571	LIXEIRA PLASTICA RETANGULAR COM PEDAL CAPACIDADE 60LTS.	UND	10	R\$ 25,50	R\$ 255,00
47.		LIXEIRA PLASTICA RETANGULAR COM PEDAL CAPACIDADE 25LTS.	UND	15	R\$ 84,50	R\$ 1.267,50
48.	15572	LIXEIRA PLASTICA PARA PIA CAPACIDADE 10LTS, COM TAMPA.	UND	12	R\$ 26,90	R\$ 322,80
49.	15573	LIXEIRA PLASTICA PARA PIA CAPACIDADE 3LTS, COM SISTEMA	UND	15	R\$ 13,50	R\$ 202,50

		DE ACIONAMENTO COM UM LEVE TOQUE NA TAMPA.				
50.	15574	LUSTRA MOVEIS, EMBALAGEM COM 200ML, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE, QUIMICO RESPONSAVEL, INDICACAO DE USO, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE E INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. CONTENDO 24 UNDADES.	CX	15	R\$ 123,00	R\$ 1.845,00
51.	15575	LUVA EM LATEX ANTIDERRAPANTE TAM. "P", "M" E "G" ORIGINAL DO FABRICANTE, COM INFORMACOES DO FABRICANTE E COMPOSICAO ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	PAR	180	R\$ 9,50	R\$ 1.710,00
52.	15576	MANGUEIRA 20MTS CRISTAL.	UND	10	R\$ 29,90	R\$ 299,00
53.	15577	MANGUEIRA 30MTS CRISTAL.	UND	15	R\$ 47,90	R\$ 718,50
54.	20072	MOP DE ALGODAO PARA BUXA DE PANO ZIG ZAG, COM CABO, FIO 100% ALGODAO, COM ENTRELACAMENTO, PONTA CORTADA, MINIMO 190G E CABO EM ALUMINIO.	UND	20	R\$ 38,90	R\$ 778,00
55.	15578	OLEO LIQUIDO TIPO JATOBA OU SIMILAR EMBALAGEM COM 100ML, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE, QUIMICO RESPONSAVEL, INDICACAO DE USO, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE E INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. CONTENDO 12 UNDADES.	CX	12	R\$ 76,80	R\$ 921,60
56.	15579	PA, PARA LIXO, COM APARADOR EM METAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20X5CM E CABO EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 CM, COM INFORMACOES DO FABRICANTE. BETANNIN OU SIMILAR.	UND	70	R\$ 21,90	R\$ 1.533,00
57.	15580	PALHA DE ACO GROSSA Nº 02 EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	70	R\$ 1,50	R\$ 105,00
58.	15581	PANO MULTIUSO, PACOTE COM 5 UNDADES, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DATA DE VALIDADE, COMPOSICAO E INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	UND	120	R\$ 5,40	R\$ 648,00
59.	15582	PANO PARA CHAO, TIPO SACO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 46X70CM, COM INFORMACOES DO FABRICANTE E COMPOSICAO ESTAMPADOS NO CORPO DA PECA.	UND	650	R\$ 5,20	R\$ 3.380,00
60.	15583	PANO MULTIUSO, ROLAO COM 300MTS, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DATA DE VALIDADE, COMPOSICAO E INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	UND.	50	R\$ 168,90	R\$ 8.445,00
61.	15584	PANO PARA PRATO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 46X70CM, COM INFORMACOES DO FABRICANTE E COMPOSICAO ESTAMPADOS NO CORPO DA PECA.	UND	330	R\$ 3,50	R\$ 1.155,00
62.	15586	PAPEL HIGIENICO, BRANCO, MACIO, SEM PERFUME, PICOTADO E GOFRADO OU TEXTURIZADO, 100 % FIBRA CELULOSICAS, FOLHA SIMPLES, COM 30MX10CM, FARDO COM 16 PACOTES E CADA PACOTE COM 4 UNDADES ORIGINAL DO FABRICANTE, COM COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE E INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	FARDO	240	R\$ 59,00	R\$ 14.160,00
63.	15587	PAPEL HIGIENICO, BRANCO, MACIO, SEM PERFUME, PICOTADO E GOFRADO OU TEXTURIZADO, 100 % FIBRA CELULOSICAS, FOLHA SIMPLES, COM 8X300M, FARDO ORIGINAL DO FABRICANTE, COM COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE E INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	FARDO	140	R\$ 86,50	R\$ 12.110,00
64.	15588	PAPEL TOALHA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23X21CM, FOLHAS SIMPLES, BRANCAS, INTERCALADAS TIPO INTERFOLHAS, MACIAS E ABSORVENTES, 100% FIBRA CELULOSICAS, EMBALAGEM COM 6.000 FOLHAS, COM INFORMACOES DO FABRICANTE E COMPOSICAO ESTAMPADOS NO CORPO DA EMBALAGEM.	CX	530	R\$ 82,90	R\$ 43.937,00
65.	15589	PAPEL TOALHA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23X27CM, FOLHA SIMPLES, BRANCAS, MACIAS E ABSORVENTE, 100% FIBRA CELULOSICAS, EMBALAGEM COM 2 UNDADES, COM INFORMACOES DO FABRICANTE E COMPOSICAO ESTAMPADOS	PCT	100	R\$ 3,80	R\$ 380,00

		NO CORPO DA EMBALAGEM.				
66.	15590	PASTILA PARA SANITARIO EMBALAGEM COM UMA UNDADE COM 30 GR, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DATA DE VALIDADE, COMPOSICAO E INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. 24 UNDADES.	CX	85	R\$ 36,00	R\$ 3.060,00
67.	15591	POLIDOR DE ALUMINIO, LIQUIDO, EMBALAGEM DE 500ML, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DATA DE VALIDADE, COMPOSICAO E INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, 24 UNDADES.	CX	25	R\$ 45,50	R\$ 1.137,50
68.	15592	PEGADOR DE ROUPA DE MADEIRA, EMBALAGEM COM 12 UNDADES.	PCT.	15	R\$ 2,20	R\$ 33,00
69.	15593	QUEROSENE, EMBALAGEM COM 1LT, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE, QUIMICO RESPONSAVEL, INDICACAO DE USO, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE E INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. KING OU SIMILAR.	UND	25	R\$ 9,90	R\$ 247,50
70.	15594	REFIL MOP UMIDO DOBRADO.	UND.	50	R\$ 24,50	R\$ 1.225,00
71.	15595	REFIL APLICADOR DE CERA MEDINDO APROXIMADAMENTE 40CM SEM CABO.	Peças	50	R\$ 48,50	R\$ 2.425,00
72.	15596	RODO, CORPO DE METAL, COM 1 LAMINA EM BORRACHA REFORCADA, MACIA, FIXADA NA PARTE INFERIOR DA BASE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, CABO EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50 M, COM INFORMACOES DO FABRICANTE E COMPOSICAO ESTAMPADOS NO CORPO DA PECA.	UND	150	R\$ 7,40	R\$ 1.110,00
73.	20073	RODO DE PLASTICO COM DUAS BORRACHAS PRETAS, DE ESPESSURA NÃO INFERIOR A 3MM, CORRETAMENTE ESTICADAS E FIXAS A BASE DO RODO.	UND	100	R\$ 4,90	R\$ 490,00
74.	20074	RODO MAGICO MAIS REFIL, SUPER ABSORVENTE COM CABO EXTENSOR EM ALUMINIO APROXIMADAMENTE 89CM DE ALTURA, REFIL EM PVA DE 28CM, COM PRATICO SISTEMA DE AUTO TORCAO E ALAVANCA DE PLASTICO ALTAMENTE RESISTENTE DE FORMATO ANATOMICO, DUPLO ROLETE DE TORCAO, BASE DE PLASTICO RESISTENTE, REFIL COM 28CM PARA MAIOR FACILIDADE EM LOCAIS DE DIFICIL ACESSO, ESPONJA FEITA A BASE DE ALCOOL DE BAIXA MICRA.	UND	5	R\$ 59,90	R\$ 299,50
75.	15597	SABAO EM PO (OMO OU SIMILAR) EM CAIXA COM 500GR EM EMBALAGEM COM 24 UNDADES ORIGINAL DO FABRICANTE, QUIMICO RESPOSAVEL, INDICACAO DE USO, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	CX	50	R\$ 124,80	R\$ 6.240,00
76.	15598	SABAO EM PO (OMO OU SIMILAR) EM PACOTE COM 5KILOS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, QUIMICO RESPOSAVEL, INDICACAO DE USO, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	PCT	40	R\$ 49,90	R\$ 1.996,00
77.	15599	SABAO, EM BARRA, EMBALAGEM COM 5 UNDADES DE 200G CADA, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE, QUIMICO RESPONSAVEL, INDICACAO DE USO, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE E INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. CONTENDO 50 UNDADES.	CX	40	R\$ 79,00	R\$ 3.160,00
78.	20075	SABAO LIQUIDO PARA ROUPA COM TRATAMENTO TIRA MANCHAS, EMBALAGEM COM 3LITROS COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, QUIMICO RESPONSAVEWL, INDICACAO DE USO, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADES E INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADAS NA EMBALAGEM.	UND	25	R\$ 37,00	R\$ 925,00
79.	15600	SABONETE LIQUIDO CREMOSO (BECK-SOAP) LIQUIDO, EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 05LTS, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, QUIMICO RESPONSAVEL, INDICACAO DE USO, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE E INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA	Bobona	320	R\$ 24,90	R\$ 7.968,00

		EMBALAGEM.				
80.	20076	SABONETE LIQUIDO, COM APROXIMADAMENTE 800ML, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, QUIMICO RESPONSAVEL, INDICACAO DE USO, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE E INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	UND	330	R\$ 13,90	R\$ 4.587,00
81.	15602	SABONETE CREMOSO EM TABLETE, C/ 12 UND COM APROXIMADAMENTE 90GR, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, QUIMICO RESPONSAVEL, INDICACAO DE USO, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE E INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	PCT	36	R\$ 20,40	R\$ 734,40
82.	15603	SABONETEIRA PLASTICA.	UND.	15	R\$ 3,20	R\$ 48,00
83.	20077	SACO PARA ARMAZENAR ALIMENTOS, CAPACIDADE 05 KILOS, ORIGINAL DO FABRICANTE, INDICACAO DE USO, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE E INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	UND.	1000	R\$ 0,50	R\$ 500,00
84.	20078	SACO PARA ARMAZENAR ALIMENTOS, CAPACIDADE 15 KILOS, ORIGINAL DO FABRICANTE, INDICACAO DE USO, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE E INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	UND.	1000	R\$ 0,60	R\$ 600,00
85.	20079	SACO PARA ARMAZENAR ALIMENTOS, CAPACIDADE 20 KILOS, ORIGINAL DO FABRICANTE, INDICACAO DE USO, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE E INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	UND.	1000	R\$ 0,80	R\$ 800,00
86.	20080	SACO PARA ARMAZENAR ALIMENTOS, CAPACIDADE 2 KILOS, ORIGINAL DO FABRICANTE, INDICACAO DE USO, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE E INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	UND	1000	R\$ 0,28	R\$ 280,00
87.	20081	SACO PARA ARMAZENAR ALIMENTOS, CAPACIDADE 30 KILOS, ORIGINAL DO FABRICANTE, INDICACAO DE USO, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE E INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	UND	1000	R\$ 1,35	R\$ 1.350,00
88.	15604	SACO PRETO PLASTICO REFORCADO, PARA LIXO, PRETO, 20LTS EM POLIETILENO REFORCADO, ANFONADO LATERALMENTE E COM COSTURA ELETRONICA NO FUNDO, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, INDICACAO DE USO, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE E INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. COM 100 UNIDADES.	PCT	400	R\$ 29,00	R\$ 11.600,00
89.	20082	SACO PRETO PLASTICO REFORCADO, PARA LIXO, PRETO, 100LTS EM POLIETILENO REFORCADO, ANFONADO LATERALMENTE E COM COSTURA ELETRONICA NO FUNDO, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, INDICACAO DE USO, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE E INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	PCT	400	R\$ 2,90	R\$ 1.160,00
90.	20083	SACO PRETO PLASTICO REFORCADO, PARA LIXO, PRETO, 40LTS EM POLIETILENO REFORCADO, ANFONADO LATERALMENTE E COM COSTURA ELETRONICA NO FUNDO, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, INDICACAO DE USO, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE E INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	PCT	500	R\$ 2,90	R\$ 1.450,00
91.	20084	SACO PRETO CAPACIDADE 60LITS PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	2100	R\$ 2,90	R\$ 6.090,00
92.	20085	SACOLA PARA SACOLAO	UND	2000	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00
93.	20086	SACOLA PLASTICA GRANDE	UND	1000	R\$ 0,08	R\$ 80,00
94.	20087	SACO ALVEJADO 100% ALGODAO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 55X75CM, BRANCO, LISO, ENCORPADO, SUPER RESISTENTE, PROPRIO PARA CHAO, QUE ABSORVE A AGUA RETENDO O EXCESSO, COM INFORMACOES DO FABRICANTE E COMPOSICAO ESTAMPADOS NO CORPO DA PECA.	UND	300	R\$ 4,80	R\$ 1.440,00
95.	15610	SODA CAUSTICA, EMBALAGEM COM 400ML, ACONDICIONADO	CX	4	R\$ 115,20	R\$ 460,80

		EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, CONTENDO 24 UNIDADES, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE, INFORMACOES DO FABRICANTE E COMPOSICAO ESTAMPADA NA EMBALAGEM.				
96.	15611	SUPORTE DE PAREDE PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 900 ML.	UND.	10	R\$ 28,95	R\$ 289,50
97.	15612	SUPORTE PARA COPO DESCARTAVEL 150ML.	UND.	10	R\$ 32,40	R\$ 324,00
98.	15613	TOALHA PARA AS MAOS PEQUENA.	UND	35	R\$ 4,80	R\$ 168,00
99.	20088	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHAS, BRANCA, MEDINDO APROX. 23X20CM, PACOTE COM 1250 FOLHAS, DUAS DOBRAS, INTERCALADAS E MACIAS, 100% FIBRA CELULOSICAS, VIRGENS DE ALTA QUALIDADE, BOM PODER DE ABSORCAO COM INFORMACOES DO FABRICANTE E COMPOSICAO ESTAMPADOS NO CORPO DA EMBALAGEM.	PCT	360	R\$ 13,90	R\$ 5.004,00
100.	15614	TOUCA DESCARTAVEL EM TNT EMBALAGEM COM 100UNIDADES.	CX	10	R\$ 6,85	R\$ 68,50
101.	15615	VARAL EM NYLON TRACADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10MTS.	PCT.	85	R\$ 5,50	R\$ 467,50
102.	15616	VASSOURA PELO SINTETICO CABO MADEIRA REVISTO PLASTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40CM, COM INFORMACOES DO FABRICANTE E COMPOSICAO ESTAMPADOS NO CORPO DA PECA.	UND	100	R\$ 29,35	R\$ 2.935,00
103.	15617	VASSOURA RECICLADA, CABO MADEIRA REVISTO PLASTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40CM, COM INFORMACOES DO FABRICANTE E COMPOSICAO ESTAMPADOS NO CORPO DA PECA.	UND.	240	R\$ 9,90	R\$ 2.376,00
104.		VASSOURA PIACAVA 40CM	UND	200	R\$ 9,80	R\$ 1.960,00
105.	15618	VASSOURA DE NYLON, CABO EM MADEIRA REVESTIDA EM PLASTICO, COM INFORMACOES DO FABRICANTE E COMPOSICAO ESTAMPADOS NO CORPO DA PECA.	UND	100	R\$ 7,90	R\$ 790,00
106.	15619	VASSOURAO COM CABO EM MADEIRA, COM INFORMACOES DO FABRICANTE E COMPOSICAO ESTAMPADOS NO CORPO DA PECA.	UND	100	R\$ 14,95	R\$ 1.495,00
107.	20089	COLHER DE PLASTICO DESCARTAVEL PACOTE COM 50 UNIDADES CADA, TAMANHO P	PCT	300	R\$ 3,30	R\$ 990,00
108.	20090	COLHER DE PLASTICO DESCARTAVEL PACOTE COM 50 UNIDADES CADA, TAMANHO M	PCT	100	R\$ 3,30	R\$ 330,00
109.	20091	COLHER DE PLASTICO DESCARTAVEL PACOTE COM 50 UNIDADES CADA, TAMANHO G	PCT	100	R\$ 3,30	R\$ 330,00
110.	20092	PRATO PLASTICO DESCARTAVEL DE TAMANHO P, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	500	R\$ 0,80	R\$ 400,00
111.	20093	PRATO PLASTICO DESCARTAVEL DE TAMANHO M, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	500	R\$ 1,00	R\$ 500,00
112.	20094	PRATO PLASTICO DESCARTAVEL DE TAMANHO G, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	500	R\$ 1,80	R\$ 900,00
113.	20095	SACO PLASTICO DESCARTAVEL PARA CACHORRO QUENTE COM 100 UNIDADES	PCT	1000	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
114.	20096	SACO PLASTICO DESCARTAVEL PARA HAMBURGUER QUENTE COM 100 UNIDADES	PCT	1000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
115.	20097	GARFO PLASTICO DESCARTAVEL DE TAMANHO P, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	1000	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
116.	20098	GARFO PLASTICO DESCARTAVEL DE TAMANHO M, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	1000	R\$ 2,90	R\$ 2.900,00
117.	20099	GARFO PLASTICO DESCARTAVEL DE TAMANHO G, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	1000	R\$ 2,90	R\$ 2.900,00
TOTAL DESTES LOTES: Trezentos e sete mil oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos.						R\$ 307.849,40

ANEXO III

MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

<p>DADOS DA EMPRESA</p>

Pregão Presencial n° ___/2017
Processo Administrativo n° ___/ 2017

Senhora Pregoeira,

Pela presente, fica credenciado (a) o (a) Sr(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o n° _____ identidade n° _____, expedida por _____, residente na _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários ao andamento deste processo licitatório, inclusive poderes para formular ofertas e lance verbais de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los, assinar atas, Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo ou retirar nota de empenho, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF n°

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO

<p>DADOS DA LICITANTE</p>

Pregão Presencial nº ___/2017

Processo Administrativo nº ___/ 2017

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, se enquadra na condição de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual - MEI OU sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa

CPF nº

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (MODELO)

<p>DADOS DA EMPRESA</p>

Pregão Presencial n° ___/2017

Processo Administrativo n° ___/ 2017

Declaro, para fins de prova junto ao Município de Lajes/ RN, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei n° 8.666/93, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, situada _____, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa

CPF n°

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

<p>DADOS DA EMPRESA</p>

Pregão Presencial nº ___/2017

Processo Administrativo nº ___/ 2017

Declaro, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa

CPF nº

ANEXO VII

MODELO DA CARTA PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial n° ___/2017
Processo Administrativo n° ___/ 2017

Sr^a. Pregoeira,

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, neste ato representada por _____, abaixo assinada, propõe ao Município de Lajes/ RN, o fornecimento dos produtos abaixo indicados, nas seguintes condições:

a) Valores:

Nº	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
--	--	--	--	--	--	--	--
		--					--

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com: produtos, mão-de-obra, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos no Município de Lajes/RN objeto desta Licitação.

c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

d) E-mail para recebimento da Autorização de compra: _____.

e) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/autorização de compra no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade n° _____, CPF n° _____, (endereço residencial).

f) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data,

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF n°

ANEXO VIII

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial n° ___/2017
Processo Administrativo n° ___/ 2017

Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração do Município de Lajes/ RN antes da abertura oficial das propostas; e

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF n°

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2017

O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, inscrito no CNPJ n° 08.113.466/0001-05, com sede na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, centro, Lajes/RN, CEP: 59.535-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Marques Fernandes, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa ____, inscrita no CNPJ n° ____, com Inscrição Estadual n° __ e sede na ____, neste ato representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador de RG n° __ (SSP/__) e CPF n° _____, residente na _____, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal n° 085/2014, conforme classificação das propostas apresentadas, homologado em ____ de ____ de 2017, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de Preços para possível “**REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS**”, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em ____201__.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO

3.1- Integra o presente Registro de Preços o Município de Lajes/RN, como órgão gerenciador.

3.2 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

3.3. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

3.4. As aquisições não poderão exceder, por órgão ou entidade, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

3.5. A Prefeitura Municipal de Lajes/RN será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ _____, reproduzidos na planilha abaixo:

Nº	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
--	--	--	--	--	--	--	--
		--					--

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

4.3 - O pagamento será efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente ao do fornecimento, mediante o comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria interessada e regularidade fiscal e trabalhista, mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4.4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo Município de Lajes/ RN, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.6 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos produtos já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1. O fornecimento dos produtos deverá ser realizado pelo fornecedor, na sede do Município de Lajes/RN, em até cinco (05) dias do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, pessoalmente ou através de e-mail a ser posteriormente informado, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações, correndo por conta da Contratada as despesas de combustível, mão-de-obra, alimentação, hospedagem, seguros,

transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Lajes/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Lajes/RN e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ autorização de compra;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do produto não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Lajes/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº ___/2017 e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lajes/RN, ___, de _____ de _____

JOSÉ MARQUES FERNANDES
P/ Promitente Contratante

P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAJES/
RN E A EMPRESA _____

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: Município de Lajes/RN, inscrito no CNPJ N° 08.113.466/0001-05, com sede na Rua Ramiro pereira da Silva, 17 - Centro - Lajs/RN. CEP: 59.535-000, neste ato representado plo Prefeito Municipal, o Sr. José Marques Frnandes.

CONTRATADA: _____

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1. Firmam o presente instrumento de contrato com fundamento na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente contrato a "**REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS**", durante o respectivo período vigencial.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O fornecimento do **produto** deverá ser realizado pelo fornecedor, na sede do **Município de Lajes/RN**, em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, pessoalmente ou através de e-mail a ser posteriormente informado**, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações, correndo por conta da Contratada as despesas de combustível, mão-de-obra, alimentação, hospedagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim todas as despesas decorrentes do **fornecimento do produto**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

5.1. Pela **execução dos serviços**, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de R\$ (___), sendo:

Nº	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
--	--	--	--	--	--	--	--
		--					--

5.2. O pagamento pelos **serviços executados** será efetuado **até o décimo dia útil do mês seguinte**, através de transferência bancária, e mediante a apresentação à **Secretaria**

Municipal de Planejamento, Finanças e Administração, de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Administrativo nº ___/2017, PREGÃO PRESENCIAL nº ___/2017**, atestados e aceitos pela Secretaria Municipal beneficiada, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

5.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Lajes/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.5. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do **Município de Lajes/RN**, aprovado para o exercício de 20__, sendo assim alocadas:

Dotação Orçamentária:

Elemento de Despesa:

Fonte:

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa **executar os serviços**, dentro das condições pactuadas;

8.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na **execução dos serviços**, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

8.1.4. Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.5. Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1. Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.2. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

9.1.3. Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta, bem como as adequações dos sistemas que se fizerem necessárias ao bom andamento das ações administrativas;

9.1.4. Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

9.1.5. **Executar os serviços** de acordo com as suas especificações descrita no Edital;

9.1.6. Sanar eventuais irregularidades na **execução dos serviços**, no prazo até 02 (dois) dias para sua regularização;

9.1.7. Manter-se com as mesmas condições de habilitação exigidas no edital.

9.2. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos **serviços** que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3. Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1. Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Lajes/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Lajes/ RN**, e Administração poderá, ainda, aplicar as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

11.2.1. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/**ordem de execução de serviços**;

11.2.2. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

11.2.3. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de execução;

11.2.4. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso do licitante der causa à rescisão do contrato;

11.3. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

11.4. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Lajes/ RN**, em sua tesouraria - **Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

11.5. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Lajes/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

11.6. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Lajes/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

11.7. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVO

12.1. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1. A vigência do **Contrato Administrativo** a ser subscrito terá por termo inicial o dia ____ e termo final o dia ____.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

15.1.1. Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2. Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

15.1.3. A lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

15.1.4. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou execução;

15.1.5. Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

15.1.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

15.1.7. Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

15.1.8. Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.1.9. A decretação de falência;

15.1.10. A dissolução da sociedade;

15.1.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

15.1.12. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.

15.1.13. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.2. Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito, Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da **Comarca de Lajes/ RN**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Lajes/RN, ____, de _____ de _____

JOSÉ MARQUES FERNANDES
P/ Promitente Contratante

P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____